



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 1851/1981</b>		
Ementa <b>DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.</b>		
Data da Norma <b>06/07/1981</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 09/03/1984	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Ordinária nº 2032/1984</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.851 DE 06 DE JULHO DE 1981

"Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indaiatuba a - provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas de estudo a estudantes de estabelecimentos particulares de ensino de 1º e 2º Graus e de nível superior.

Art. 2º - As bolsas de estudo a que se refere esta lei só serão concedidas a alunos de escolas devidamente registradas ou fiscalizadas pelos órgãos competentes do Ministério da Educação e Cultura ou da Secretaria da Educação do Estado, com funcionamento regular.

Art. 3º - A distribuição de bolsas de estudo ficará a cargo de uma Comissão Especial designada pelo Executivo.

Art. 4º - A distribuição de bolsas de estudo deverá:

- I - se limitar à disponibilidade orçamentária;
- II - obedecer o critério básico de carência de recurso financeiro do beneficiário, ou de seus representantes legais, em sendo aquele incapaz.

Art. 5º - Não se renovará a concessão de bolsa de estudo ao bolsista repetente.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 3º da Lei nº 1.353 de 19-12-74.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de julho de 1981.

DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO